

DIEGO FELIPE BORGES, Presidente dessa Casa de leis, abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 03/2020, de 07 de AGOSTO DE 2020

“ Dispõe sobre a regularização e regulamentação da carga horária dos funcionários efetivos e comissionados do Executivo e dá outras providências”

DIEGO FELIPE BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

FAZ SABER que a Câmara aprovou a seguinte lei:

Art. 1.º A carga horária de trabalho para os cargos efetivos do Legislativo (Diretora Administrativa e Gerente de Contadoria) será de 06 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2.º A carga horária de trabalho para o cargo comissionado do Legislativo (Assessor Jurídico) será de 04 (seis) horas diárias, e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º não implicarão prejuízos aos remunerativos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4.º O servidor poderá ser convocado para a realização de trabalho inerente às atribuições de seu cargo, para além da jornada laboral estabelecida no art. 1.º e 2.º desta Lei, situação que não caracterizará serviço extraordinário para quaisquer efeitos jurídicos, até o limite diário e semanal estabelecido em lei municipal ou outros diplomas legais de criação do cargo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, (Leis, Resoluções, Portarias e Atos de Mesa),

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 07 de Agosto de 2020.

DIEGO FELIPE BORGES
PRESIDENTE